



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 018/2017

“INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SOCIAL DE GUARACI PR”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o
Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica instituída a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci.

Art.2º - A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social será constituída mediante a livre adesão dos Vereadores da Câmara Municipal de Guaraci, visando contribuir e propor ações de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico municipal.

Art.3º - A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social terá caráter suprapartidário, devendo seus membros elegerem um Coordenador e um Secretário dentre os Vereadores que a compõe, para um mandato de 02 anos.

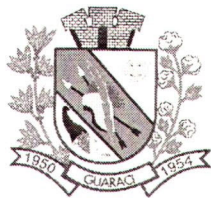
§1º - A adesão dos parlamentares a referida Frente será formalizada em termo próprio e encaminhada ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

§2º - Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas.

§3º - A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 4º - A Frente Parlamentar se regerá por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º - As reuniões da Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social serão públicas, realizadas



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Giuli, 247

Fone (043) 3260-1354

Email: cm.guaraci@gmail.com

periodicamente, nas datas e locais estabelecidos por seus membros, podendo contar com a participação de munícipes e organizações representativas.

Art. 6º – Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Guaraci.

Art. 7º – Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da A Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento Econômico e Social

Art. 8º – A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 9º – As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 10º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraci, 26 de junho de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
PRESIDENTE

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º SECRETÁRIO